



## **CONGRESSO NACIONAL**

MPV - 443

00056

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

AI KESEN	IAÇAO DE EME	NDAS			
	proposição				
28/10/08		Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008			
Deputado Pa	aulo Renato Souz			n.º do prontuário 375	
1 IIII Supressiva	2. 🗌 substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5.  Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafos TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	alínea	
de 2008.	Suprima-se o art	t. 4° da Medida Pr	ovisória n° 443	, de 21 de outubro	
		JUSTIFICAÇÃO	)		
atividades de la declarações de construção civil É de se notar de medida, que desvantagens de Ademais, se na deverá significate eventualmente	banco de investir autoridades da á , com a aquisição que sequer as ent leverá beneficiar de competição cor ão se pretende a ar a utilização do	mento, participaç rea econômica, a de ações e even idades representa um número red m as demais que portar recursos f os recursos da C los maus negóc	ão e demais o proposta visa stualmente até o ativas do setor luzido de empnão forem abraiscais para a ocaixa para socais, em lugar	objetivo de explorar operações. Segundo ao apoio ao setor de do controle acionário. estariam apoiando a presas, configurando angidas pela medida. criação da empresa, correr empresas que r de destiná-los às cão.	
Em, 28 de outu		PARLAMENTAR (			
Lin, 20 de outu	IDIO UE 2000	 De	putado Paulo R	enato Souza	
		De	PSDR/S		

1 95 FI 95 F